

**LEI Nº 924 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

**EMENTA:** Altera a Lei nº 908 de 09 de abril de 2022, a qual instituiu no âmbito Município de Cumaru/PE, o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2022) e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CUMARU, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 1º, 2º e 6º da Lei Municipal nº 908, de 09 de abril de 2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Cumaru – REFIS / CUMARU 2022, para a regularização de débitos tributários e não tributários, inclusive aqueles oriundos de multas aplicadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, junto ao Município, cujo o vencimento tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não”.

.....  
“**Art. 2º**.....

§6º. No caso de adesão para parcelamento de débitos não tributários, os descontos previstos nesse artigo incidirão sobre os valores de correção e atualização do débito principal.”

.....  
“**Art. 6º** - O prazo para adesão ao REFIS / CUMARU 2022 se encerra impreterivelmente no dia 31 de março de 2023.”

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cumaru/PE 27 de dezembro de 2022.

  
**Mariana Mendes de Medeiros**  
Prefeita Municipal